MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 – Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz – ES

27 3270-7800

**EDITAL DPPGE Nº 10/2025 DO PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS REMANESCENTES DE BOLSISTAS PROJETO MULHERES MIL**

Este edital tem como objetivo o processo de seleção de Equipe Multidisciplinar para atuação nas ações do **Projeto Mulheres Mil**, protocolo SIPAC/Ifes nº 23150.002761/2023-82.

O presente projeto será realizado em parceria com o Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), a partir de Termo de Execução Descentralizada (TED) da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do Ministério da Educação (MEC), no âmbito do Programa Mulheres Mil, cujo objetivo dessa fase é potencializar o conhecimento em processos administrativos para o mercado de trabalho, por meio de um Curso de Formação Inicial e Continuada de Vendedora. Ao promover a formação educacional, profissional e cidadã de mulheres em situação de vulnerabilidade, o Curso de Vendedora, cria pontes necessárias para lapidar seu potencial produtivo na perspectiva de melhorar as condições de suas vidas, famílias e território.
Para tanto, o Projeto utiliza a Metodologia Específica de Acesso, Permanência e Êxito que privilegia temas transversais para a formação cidadã.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção de candidatos (as) para a equipe multidisciplinar que atuará nas ações do projeto será regida por este edital e será executada por uma comissão formada para esse fim sob supervisão da coordenação do projeto.

1.2 A aprovação neste processo seletivo simplificado não garante o início imediato das atividades, ficando a convocação do(a) candidato(a) classificado(a) condicionada às necessidades do projeto.

1.3 Os candidatos (as) deverão acompanhar todas as etapas do processo seletivo por meio do *site* https://aracruz.ifes.edu.br/processos-seletivos/editais/itemlist/category/13-servidores.

1.4 A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com o Ifes ou com qualquer parceiro do projeto. A seleção gera vínculo de bolsista, de natureza eventual, sob a dependência deste e mediante pagamento de bolsa de pesquisa e extensão a servidores do Ifes e a colaboradores externos.

1.5 A seleção dos bolsistas será feita com base na Resolução nº 44/2016, do Conselho Superior do Ifes, que trata da concessão de bolsas.

1.6 A participação de servidor (a) público (as) como candidato (a) no presente edital não implicará na redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas. Para participar do processo seletivo o servidor (a) deverá declarar que executará as atividades em horário diverso de sua jornada de trabalho no Ifes, no caso de ser servidor.

1.7 É vedada a concessão de bolsas a servidores afastados, licenciados ou amparados por outras concessões fundamentadas, ou que venham a estar nestas condições, na inviabilidade ou na impossibilidade do cumprimento de sua carga horária regular de trabalho, conforme Cap. III, Art. 21, da Resolução CONSUP/Ifes nº 239, de 17/05/2024.

1.8 A seleção realizada no âmbito deste edital terá validade por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## 2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E PRÉ-REQUISITOS

| | Perfil da Bolsa | Vagas | CH | Atribuições | Requisitos (Graduação em; | Tipo de Bolsa | Valor total da Bolsa |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | Total | | Formação mínima exigida) | | Pela execução de todo o projeto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Saúde da Mulher | 01 | 06 | Responsável por abordar temas de Qualidade de Vida, Segurança Alimentar e Nutricional | Formação na área da saúde | EXT-D | R$ 300,00 |

2.1 Além do currículo e documentos descrevendo a experiência profissional, poderão ser solicitados documentos comprobatórios adicionais.

2.1.1 Caso o (a) selecionado (a) não apresente os documentos comprobatórios solicitados, será automaticamente desclassificado.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o formulário de inscrição por meio do link: https://forms.gle/8vhEmf5UZfihbpxR8,

b) deverá ser gerado um único arquivo (pdf.), com tamanho máximo de 7 Megabytes, que será anexado no campo indicado no formulário de inscrição. Neste arquivo (pdf.) deverão conter os seguintes documentos digitalizados sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes (a digitalização deve ser a partir do documento original):

b.1) currículo, que pode ser no modelo da plataforma Lattes ou em qualquer outro formato;

b.2) diploma de graduação que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do item 2 do Edital;

b.3) declaração constando a carga horária de trabalho, cargo de ingresso no Ifes, bem como o tempo de serviço no Ifes e no Campus atual de lotação expedida pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas;

b.4) comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios estabelecidos no ANEXO II do Edital.

c) declarar no campo apropriado do formulário de cadastro que executará as atividades em horário diverso da sua jornada de trabalho no Ifes, no caso de ser servidor do Ifes;

d) optar pela vaga para a qual concorrerá.

3.2 Não será permitida, em hipótese alguma, a entrega de documentação via Correios ou qualquer outro meio que não seja o link disponibilizado no item 3.1 a);

3.3 Cabe ao candidato a verificação da integridade dos dados enviados, sendo consideradas inválidas as inscrições com documentos ausentes ou arquivos corrompidos. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada válida a inscrição mais recente.

3.4 Para efeito deste edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5 Não deverão ser enviados documentos que não sejam pertinentes a este processo seletivo.

**4. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1 A seleção ocorrerá por meio de uma fase única de caráter classificatória, para os candidatos homologados.

a) Fase única: análise de currículo, nas quais serão avaliados os conhecimentos, as habilidades e as competências para o desenvolvimento das atividades do projeto, conforme pontuação descrita no **ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO** deste Edital.

4.2 Os candidatos que não cumprirem o que está disposto no presente edital serão automaticamente eliminados do processo.

4.3 Em caso de empate, será considerado o seguinte critério para desempate:

4.3.1 O candidato de maior idade.

4.3.2 Maior tempo de serviço no Ifes Campus Aracruz.

4.4 A seleção será realizada pela coordenação do Projeto Mulheres Mil do Ifes Campus Aracruz, designada por meio de portaria do Diretor Geral.

**5. DOS RECURSOS**

5.1 O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado da análise do currículo, devendo protocolar sua solicitação em formato PDF conforme formulário disponível no anexo V, para o e-mail extensao.ar@ifes.edu.br na data indicada em conformidade com **ANEXO I - CRONOGRAMA** do presente edital.

**6. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

6.1 Para a contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Adesão e apresentar os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso conforme modelo constante no Anexo IV; e

b) Declaração da Chefia Imediata do setor ao qual está vinculado, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.2 O Curso FIC de Vendedora está previsto inicialmente para ser ofertado no período de **07/07/2025 à 11/09/2025**. As aulas ocorrerão no período noturno, **das 18h às 22:20h**, **de segunda a quinta-feira.**

**6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento sobre as mesmas.

6.2 A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o (a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

6.3 É de inteira responsabilidade do (a) candidato(a) o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção. A coordenação do projeto ou equipes de apoio não se responsabilizam por eventuais prejuízos que o (a) candidato (a) possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes, documentos ilegíveis ou rasurados, documentos não datados ou não assinados ou, ainda, por problemas técnicos com equipamentos ou conexão de internet.

6.4 A aprovação do (a) candidato(a) na seleção não implicará obrigatoriedade ao início de sua atuação, cabendo à coordenação do projeto o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória. A convocação dos (as )candidatos (as )aprovados (as)será disponibilizada na página do processo seletivo.

6.5 Não havendo candidatos (as) classificados (as) para uma determinada disciplina, poderá ser chamado um candidato classificado em área correlata ou será feito o processo seletivo externo

6.6 Os (as) candidatos (as) aprovados (as) que não forem selecionados ficarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados dentro da validade deste Edital, caso a coordenação do projeto julgue necessário.

6.7 O não pronunciamento dos candidatos convocados no prazo estabelecido para esse fim autorizará a coordenação do projeto a excluí-los do processo de seleção e a convocar os candidatos seguintes.

6.8 Ainda que classificado (as), o (as) candidato (as) que se pronunciar impedido de assumir a vaga a que concorreu no momento de sua convocação pela coordenação do projeto, será automaticamente encaminhado para o final da listagem de classificação.

6.9 O Ifes não se responsabiliza por bolsistas em situação de acúmulo que não sigam as determinações legais. Em caso de descumprimento das leis, os próprios bolsistas deverão responder pelos seus atos, inclusive no que se refere à devolução total de bolsas recebidas durante o período de acúmulo e quebra de vínculo de todas as instituições às quais estejam associados, se assim for decidido pela instância julgadora.

6.10 Os procedimentos para o pagamento das bolsas no âmbito do IFES dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Coordenação.

6.11 O (a) bolsista (a) selecionado (a) autorizará o Ifes e demais instituições parceiras do projeto a utilizar, nas redes de ensino público, sua imagem e voz para fins educacionais, sendo elas captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

6.12 Poderão participar como voluntários do projeto os participantes desse processo seletivo que manifestarem interesse.

6.13 Em atendimento às disposições da Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais coletados, decorrentes da participação neste edital permanecerão salvos na base de dados do Ifes e serão utilizados exclusivamente para os fins definidos nesta seleção.

6.14 A interpretação deste edital, a condução do processo seletivo e os casos omissos serão resolvidos, em conjunto, pela Coordenação do Projeto e Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do campus Aracruz.

6.15 Todos os horários citados neste edital têm como referência o horário de Brasília.

6.16 Dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail extensao.ar@ifes.edu.br

Aracruz, 31 de julho de 2025.

**Leandro Bitti Santa Anna**
Diretor Geral do Ifes Campus Aracruz
Portaria nº 1.972, 22 de novembro de 2021